



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

---

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (Doze) meses.

---

### VALOR

R\$ 134.277,50 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

---

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.





ESTADO DO PARANÁ

000001

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Cultura

**Para:** Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Para poder executar com qualidade alguns programas de governo, o Município de Três Barras do Paraná necessita enviar funcionários as comunidades do interior do Município devendo proporcionar transporte e alimentação aos mesmos. Também temos funcionários que desempenham suas atividades, das quais, não podem se ausentar do local de trabalho e também necessitam de alimentação adequada.

De modo geral, objetivo maior é aumentar a capacidade produtiva dos funcionários que necessitam deste serviço, uma vez que, quando do deslocamento dos mesmos até suas residências, toma tempo demasiado grande para o retorno a cidade para almoço e novamente voltar ao local de trabalho.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

Foi efetuado um levantamento dos quantitativos e dos tipos de fornecimento necessários para suprir as demandas de todas as Secretarias, dos quais solicitamos cotação de preços de empresas que atuam no ramo de atividade pertinente e foram efetuadas consultas em portais especializados. Das cotações mencionadas, resultaram os preços médios, conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 134.277,50 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade ocorre de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição previa e exata do quantitativo demandado pela administração.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões AMOP E AMSOP, uma vez que neste território, existem várias empresas com potencial competitivo entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal 05/2023 e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,





ESTADO DO PARANÁ

000002

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

*Clebeson Bordim*  
**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Debora Nadia Pilati Vidor*  
**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde

*Maria Cristina Gusso*  
**MARIA CRISTINA GUSO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Eliza Bortolanza*  
**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Valdenir Aparecido Rodrigues*  
**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esportes

*Waldir Antonio Todescatto*  
**WALDIR ANTONIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

*Cristian Ludwig*  
**CRISTIAN LUDWIG**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*Daniel dos Passos Hawerroth*  
**DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH**  
Secretário Municipal de Cultura

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Consulta de preços
3. Lei Complementar nº 05/2023.





ESTADO DO PARANÁ

000003

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. Para poder executar com qualidade alguns programas de governo, o Município de Três Barras do Paraná necessita enviar funcionários as comunidades do interior do Município devendo proporcionar transporte e alimentação aos mesmos. Também temos funcionários que desempenham suas atividades, das quais, não podem se ausentar do local de trabalho e também necessitam de alimentação adequada.

2.2. De modo geral, objetivo maior é aumentar a capacidade produtiva dos funcionários que necessitam deste serviço, uma vez que, quando do deslocamento dos mesmos até suas residências, toma tempo demasiado grande para o retorno a cidade para almoço e novamente voltar ao local de trabalho.

2.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

#### 3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. O LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Tendo a necessidade da contratação e os valores de cada item ser superior a R\$ 80.000,00, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, os quais, por serem itens divisíveis foi convertido no LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (COTA RESERVADA ME/EPP);

3.3.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (AMPLA CONCORRÊNCIA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme





ESTADO DO PARANÁ

000004

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.3.4.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA ME/EPP) e o Lote 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – SELF SERVICE, os quais são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida a exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios integrantes da AMOP e da AMSOP, conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2023;

**3.3.4.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território do Município, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

**4.1.** O licitante vencedor deverá executar/fornecer os serviços de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após emissão de ordem de serviço/compra do Órgão solicitante, da seguinte forma:

#### 4.1.1. Para os Lotes 01, 02 e 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA

##### 4.1.1.1. Item 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – SELF SERVICE

- a) A alimentação deverá ser servida no estabelecimento do fornecedor, o qual deverá ser estabelecido no Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo servir os alimentos descritos no item 7 deste Termo de Referência;
- b) O fornecedor deverá preparar os alimentos no dia em que for servidos;
- c) Para o fornecimento dos alimentos não haverá prévia solicitação de quantidade, exceto nos casos em que for necessário o fornecimento de grande quantidade de refeições, o que deverá ocorrer em até 03 (três) horas antes do horário para fornecimento;
- d) As refeições deverão ser servidas nos horários compreendendo entre 11h30 e 14h;
- e) Quando houver a necessidade de fornecimento de refeições em horários diferenciados (jantares), a solicitação do fornecimento, bem como o quantitativo serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 06 (seis) horas do horário estabelecido para o fornecimento dos alimentos.
- f) As refeições deverão ser servidas em todos os dias úteis e caso a Administração Pública Municipal necessite de alimentação para finais de semana e feriados (almoço ou jantar) a empresa vencedora deverá providenciar, desde que receba a ordem de serviço com até 24 horas de antecedência.

##### 4.1.1.2. Item 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA

- a) O fornecimento deverá ocorrer nos locais onde o órgão solicitante determinar, podendo ocorrer em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná;
- b) O órgão solicitante efetuará o pedido das quantidades até as 10h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto e informará o fornecedor do local da entrega, devendo o mesmo realizar até às 12h30;
- c) As refeições deverão ser fornecidas em embalagens de alumínio ou isopor (descartáveis), com tampa, devendo ser acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).





ESTADO DO PARANÁ

000005

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

d) As marmitas deverão ser fornecidas nos dias úteis conforme solicitação do Departamento responsável. Caso seja necessário o fornecimento em finais de semana ou feriados, a empresa deverá providenciar a alimentação desde que seja informada com 24 horas de antecedência.

**4.2.** Os serviços deverão atender as especificações deste Termo de Referência, onde o licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.4.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**4.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.7.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**4.8.** Os serviços deverão ser entregues nos locais determinados pelos órgãos solicitantes ou em outro setor conforme designação dos mesmos, mediante emissão de solicitação.

**4.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.12.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.14.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do





ESTADO DO PARANÁ

000006

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

## 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações anteriores realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.125	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande) contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	23,17	95.576,25
TOTAL					95.576,25

LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.375	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande) contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	23,17	31.858,75
TOTAL					31.858,75

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA – SELF SERVICE (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	250	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência) ou um refrigerante de 350ml	27,37	6.842,50
TOTAL					6.842,50

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.





ESTADO DO PARANÁ

000007

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 134.277,50 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

### 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

### 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica através da apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

### 10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso.

10.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos relativos à qualidade, entre outros, devendo ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

10.2.1. Com referência a qualidade dos serviços, bem como aparência e demais exigências sobre as questões de segurança alimentar, aplicar-se-á a normatização/legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

10.2.2. Quando for o caso, os serviços deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

10.2.3. Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações das empresas contratadas visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de fabricação e outras condições requeridas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso, não havendo a necessidade da presença do responsável técnico da empresa.

10.3. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega de maneira que os alimentos cheguem ao destino com sabor, cheiro, aspecto e temperatura adequada aos consumidores.





ESTADO DO PARANÁ

000008

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

10.4. Quando for o caso, o transporte deverá ser efetuado em caixas térmicas, as quais deverão estar bem higienizadas;

10.5. Os alimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagens próprias para tal finalidade, inclusive de transporte quando for o caso;

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 070.183.439-09
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- h) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.709-92.

11.1.2. Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

11.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.





ESTADO DO PARANÁ

000009

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA: 07/11/2023

OBJETO: aquisição de alimentação pronta (marmitas e self service), anexo dois orçamentos

VALOR TOTAL:  
R\$ 134.277,50

ANEXO	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QTD DE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇOS)	*BIL	*FOITAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBICAS	*TCE PARANA	MARILZA DE LIMA DO PRADO	PRG RESTAURANTE LETA	MEDIA ARITMETICA	TOTAL
1	1	1	5500	unidade	5500	23,00	24,50	23,01	23,50	20,00	25,00	23,17	127.435,00
ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita ou em não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).													
1	1	1	250	unidade	250	26,34	24,45	25,45	27,00	26,00	35,00	27,37	8.842,50
ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lisinha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, azeite, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e malinesse. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acomodados de uma jarra de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).													

VALOR TOTAL:

R\$ 134.277,50



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

017600 07/11/2023 07/11/2023 aquisição de alimentação pronta (marrinitas e self service), anexo dois orçamentos VALOR TOTAL R\$ 134.277,50

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	*BL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	+TCE PARANA	MARILZA DE LIMA DO PRADO	PRG RESTAURANTE LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARRINITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	unidade	23,00	24,50	23,01	23,50	20,00	25,00	23,17	15,85%
Lote 001		5.500,00							127.435,00	
Item 001			26,34	24,45	25,45	27,00	26,00	35,00	27,37	11,94%
Anexo I	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, pANCUECA, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos...	unidade	133.885,00	140.862,50	132.917,50	136.000,00	116.500,00	146.250,00		
Lote 001										
Item 002		250,00							6.842,50	
			133.885,00	140.862,50	132.917,50	136.000,00	116.500,00	146.250,00		
Valor total do anexo após análise									R\$ 134.277,50	
Valor total geral do anexo										





## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID: 017600      DATA: 07/11/2023      OBJETO: aquisição de alimentação pronta (marmitas e self service), anexo dois orçamentos

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (ninho dois tipos de salada).	undidade 5.500,00	23,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Doutor Ulysses - 95.422.911/0001-13	19/2023	33/2023	24/05/2023	UND	199,00	23,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX) cardápio básico: arroz, feijão, (preto ou carloca), carne bovina, aves, pescados de primeira qualidade, saladas variadas, legumes, verduras, massas e/ou qualquer outro acompanhante de boa qualidade. Obs.: com peso mínimo total de 750 g e no mínimo 250 g de proteínas. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas ou marmitas térmicas descartável, acima de 6\*(graus).

Anexo I Lote 001 Item 002	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	undidade 250,00	26,34
---------------------------------	--	--------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Nova Fatima - 75.828.418/0001-99	00--	59/2023	01/06/2023	UND	1.300,00	26,34

DESCRIÇÃO DO ITEM: Self Service - Cornélio Procópio





**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

TC: 017600 DATA: 07/11/2023 OBJETO: aquisição de alimentação pronta (marmitas e self service), anexo dois orçamentos

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	unidade 5.500,00	24,50

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE	031/2023	054/2023	01/06/2023	UND	576,00	24,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: FORNECIMENTO DE MARMITA TAMANHO G, EM EMBALAGEM MARMITEX INDIVIDUAL, COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO DIARIAMENTE, ACOMPANHADO DE UM SUCO NATURAL DE NO MÍNIMO 350 ML, ENTREGUE NO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, AS 11H30MIN, LOCALIZADO NA RUA COLÔMBIA, Nº 157 - CENTRO.

Anexo I Lote 001 Item 002	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	unidade 250,00	24,45
---------------------------------	--	-------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR	78/2022	117/2022	10/01/2023	UNIDADE	400,00	24,45

DESCRIÇÃO DO ITEM: Refeição em buffet sistema self-service tendo no mínimo: 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de massa, farofa e feijão. Incluso 01 (um) refrigerante (lata) ou 01 (um) suco (garrafa pet 250 ml), ou 01 (uma) água (garrafa pet 250 ml).





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

017600 07/11/2023 aquisição de alimentação pronta (marmitas e self service), anexo dois orçamentos

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	unidade 5.500,00	23,01

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE RIO NEGRO	PCE 49	89	14/07/2023	UNIDADE (UN)	1.464,00	23,01

DESCRIÇÃO DO ITEM: MARMITA PARA OS SERVIDORES DO SAMU <p>Fornecimento de refeições prontas para os servidores plantonistas do SAMU de Rio Negro-PR, fornecidas para almoço e jantar, com possibilidade de serem consumidas no estabelecimento do fornecedor ou embaladas para retirada, em todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, acompanhados de bebida não alcoólica, livre de taurina e cafeína em volume entre 350 e 500ml à escolha do servidor.</p>

Anexo I Lote 001 Item 002	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	unidade 250,00	25,45
---------------------------------	--	-------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO	DL 22	17	27/01/2023	UNIDADE	1.570,00	25,45

DESCRIÇÃO DO ITEM: SELF SERVICE CONTENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) TIPOS DE SALADA E 06 (SEIS) PRATOS QUENTES.





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

017600 07/11/2023 aquisição de alimentação pronta (marmitas e self service), anexo dois orçamentos

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	unidade 5.500,00	23,50

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	0021	56	22/05/2023	Unidade	2.000,00	23,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: MARMITA - COM 01 PORÇÃO DE ARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 PORÇÃO DE MASSA, 02 PORÇÕES DE CARNE, 01 PORÇÕES DE REFOGADO COM 02 TIPOS DE SALADA

Anexo I Lote 001 Item 002	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	unidade 250,00	27,00
---------------------------------	--	-------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ	0027	82	02/06/2023	Unidade	2.000,00	27,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Refeição (ALMOÇO) no sistema de buffet e/ou self - service (LIVRE) , com no mínimo 06 (SEIS) PRATOS FRIOS , 06 (SEIS) PRATOS QUENTES E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNE





## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<b>ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA</b> (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	unidade	5.500	20,00	110.000,00
02	<b>ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE</b> (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	unidade	250	26,00	6.500,00

Três Barras do Paraná 07/11/2023

24 651 616 / 0001 - 90

MARILZA DE LIMA DO PRADO

Travessa João Buzato, 611  
Centro - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<b>ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA</b> (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	unidade	5.500	R\$ 25,00	R\$ 137.500,00
02	<b>ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE</b> (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	unidade	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 146.250,00</b>

Três Barras do Paraná 07/11/2023.

Carimbo com CNPJ e Assinatura

*Junior C. Bergmann*

46.994.706/0001-17

PRG RESTAURANTE LTDA

AVENIDA BRASIL, 146  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ

000018

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023

Data 05/09/2023

PUBLICADO EM:

06/09/2023

Jornal AMP

Página 410

Edição 2852

Ass. Responsável

Súmula. Altera o parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, e pela Lei Complementar nº 003/2023, de 21/08/2023, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

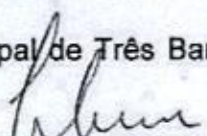
**Art. 1º.** O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, e pela Lei Complementar nº 003/2023, de 21/08/2023, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34. ....

".....§ 5º Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)."

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000019

Três Barras do Paraná/PR 09 de novembro de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





000020  
020

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 140/2023 (página 019), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de novembro de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000021

Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0140/2023, em especial, as páginas nº 019 e 020, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), previstas no orçamento do exercício/2023 e em dotações previstas no Projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2024 a ser aprovado pelo Legislativo Municipal, conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00





ESTADO DO PARANÁ

000022

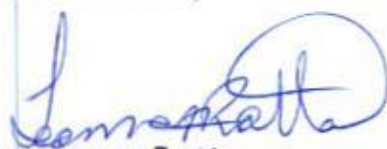
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

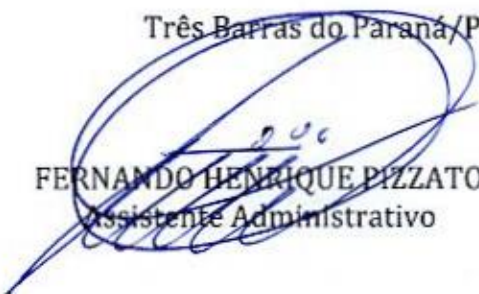
Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 140/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 140/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Secretaria da Fazenda acerca do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 19).

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000025

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 134.277,50) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 140/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 140/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às XXhXX do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX DE XXXX DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000029

- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal Nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal Nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Lei Complementar Municipal Nº 03 de 27 de maio de 2021;
- f) Decreto Municipal Nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e





subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.4.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sua cota foi reservada no **ITEM 02 do LOTE 02**.

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do **LOTE 01**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

**5.5.3. TODOS OS ITENS do LOTE 02 e LOTE 03 são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**





**5.5.3.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Artigo 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal Nº 03/2021 e Lei Complementar Nº 04/2022 e, Lei Complementar Nº 05/2023, ficando estabelecido à **exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como Municípios Limítrofes à Três Barras do Paraná.**

**5.5.3.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do





**Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.**

5.5.4. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6. É vedada a participação de:**

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja,





[www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000034

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a





**proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for





recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23. Para o item de Ampla Concorrência** será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.1.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,





pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;





**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006,





segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto:

**12.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.6.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000042

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.6.2.1** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**12.6.2.2** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**12.6.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



**12.6.4. A Qualificação Técnica exigirá a apresentação do seguinte documento:**

- a) Alvará/Licença expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para a prestação do serviço de fornecimento de alimentos preparados, em consonância com as Leis Federal e Municipal.
- b) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

**12.6.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este





edital.

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias/serviços de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto/serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo estabelecido no item 21.1, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

21.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.





## 22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item "7" do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que os valores totais dos itens somam a importância de 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## 23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.



23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus





fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a





qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.





## 27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023.**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).		
				<b>TOTAL</b>	

**LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com		





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000954

			molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).		
				<b>TOTAL</b>	

**LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total da Proposta: **(Em Algarismos, ex.: X,XX)**

Valor Total da Proposta: **(Por Extenso)**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000075

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023.

Abertura: XX DE XXXX DE 2023, às XXh.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2023.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e assinatura





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e assinatura



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência





da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização tais como vigilância sanitária.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000061

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal,





aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;



b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d"





do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente quando da solicitação do fornecimento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

000065

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. Para poder executar com qualidade alguns programas de governo, o Município de Três Barras do Paraná necessita enviar funcionários as comunidades do interior do Município devendo proporcionar transporte e alimentação aos mesmos. Também temos funcionários que desempenham suas atividades, das quais, não podem se ausentar do local de trabalho e também necessitam de alimentação adequada.

2.2. De modo geral, o objetivo maior é aumentar a capacidade produtiva dos funcionários que necessitam deste serviço, uma vez que, quando do deslocamento dos mesmos até suas residências, tomam tempo demasiado grande para o retorno a cidade para o almoço e novamente voltar ao local de trabalho. Também oferecer um atendimento diferenciado as pessoas enquadradas nos programas, seus familiares, bem como aos funcionários/atendentes que desenvolvem os serviços e programas.

2.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

### 3. OBJETO

#### 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.1. As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:





3.3.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sua cota foi reservada no **ITEM 02 do LOTE 02**.

3.3.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do **LOTE 01**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.3.4. **TODOS OS ITENS do LOTE 02 e LOTE 03** são de participação **exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 03/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.4.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal Nº 03/2021 e Lei Complementar nº 04/2022 fica estabelecido à **exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como Municípios Limítrofes à Três Barras do Paraná**.

3.3.4.2. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaira, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste,





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

3.3.5. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

#### **3.4. Especificações do Objeto (itens)**

3.4.1. Todos os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens condizentes com o tipo de alimento fornecido, de acordo com as normas sanitárias e da legislação vigente, independente de transcrição neste Edital. Quando não houver na legislação uma embalagem específica para o tipo de alimento fornecido usa-se o a embalagem mais apropriada para tal. Todos os alimentos deverão ser entregues prontos para o consumo, exceto quando o órgão solicitante requerer condição diferenciada.



**3.4.2.** Os alimentos deverão ser frescos, com aspecto e odor saudáveis, devendo ser fabricados no mesmo dia que serão consumidos, ou no máximo no dia anterior.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá executar/fornecer os serviços de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após emissão de ordem de serviço/compra do Órgão solicitante, da seguinte forma:

##### **4.1.1.** Para os Lote 01 e 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA

##### **4.1.1.1. LOTE 01, ITEM 01 E LOTE 02, ITEM 02- ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA**

- a) O fornecimento deverá ocorrer nos locais onde o órgão solicitante determinar, podendo ocorrer em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná;
- b) O órgão solicitante efetuará o pedido das quantidades até as 10h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto e informará o fornecedor do local da entrega, devendo o mesmo realizar até às 12h30;
- c) As refeições deverão ser fornecidas em embalagens de alumínio ou isopor (descartáveis), com tampa, devendo ser acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).
- d) O fornecimento deverá ocorrer de segunda-feira à sábado.

##### **4.1.1.2. LOTE 03, ITEM 03- ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE**

- a) A alimentação deverá ser servida no estabelecimento do fornecedor, o qual deverá ser estabelecido no Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo servir os alimentos descritos no item 7 deste Termo de Referência;
- b) O fornecedor deverá preparar os alimentos no dia em que for servido;
- c) Para o fornecimento dos alimentos não haverá prévia solicitação de quantidade, exceto nos casos em que for necessário o fornecimento de grande quantidade de refeições, o que deverá ocorrer em até 03 (três) horas antes do horário para fornecimento;
- d) As refeições deverão ser servidas nos horários compreendendo entre 11h30 e 14h;
- e) Quando houver a necessidade de fornecimento de refeições em horários





diferenciados (jantares), a solicitação do fornecimento, bem como o quantitativo serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 06 (seis) horas do horário estabelecido para o fornecimento dos alimentos.

4.2. Os serviços deverão atender as especificações deste Termo de Referência, onde o licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviço (s), no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.8. Os serviços deverão ser entregues nos locais determinados pelos órgãos solicitantes ou em outro setor conforme designação dos mesmos, mediante emissão de solicitação.

4.9. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.10. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.11. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e



000071

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.14.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

#### **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

#### **7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações anteriores realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

#### **LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa,	R\$ 23,17	R\$ 95.576,25





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000072

			pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95.576,25</b>

**LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 23,17	R\$ 31.858,75
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.858,75</b>

**LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor,	R\$ 27,37	R\$ 6.842,50



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

		alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galetto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	
			<b>TOTAL</b>
			<b>R\$ 6.842,50</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica através da apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de

47/50





alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

**9.2.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos materiais cotados.

## **10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO/ENTREGA**

**10.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos, efetuando a entrega em perfeitas condições uso.

**10.2.** As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos relativos à qualidade, entre outros, devendo ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

**10.2.1.** Com referência a qualidade dos serviços, bem como aparência e demais exigências sobre as questões de segurança alimentar, aplicar-se-á a normatização/legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

**10.2.2.** Quando for o caso, os serviços deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

**10.2.3.** Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações das empresas contratadas visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de fabricação e outras condições requeridas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso, não havendo a necessidade da presença do responsável técnico da empresa.

**10.3.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega de maneira que os alimentos cheguem ao destino com sabor, cheiro, aspecto e temperatura adequada aos consumidores.

**10.4.** Quando for o caso, o transporte deverá ser efetuado em caixas térmicas, as quais deverão estar bem higienizadas;

**10.5.** Os alimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagens próprias para tal finalidade, inclusive de transporte quando for o caso;

**10.6.** Os alimentos deverão ser preparados no dia da solicitação do fornecimento, dependendo o caso haverá tolerância de 24 horas entre a fabricação e o horário de entrega para consumo;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria emitente de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que



determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** Serão designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

- a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;
- d) Sr. **VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30;
- e) Sr. **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;
- f) Sr. **WALDIR ANTONIO TODESCATTO**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. **DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH**, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF Nº 047.447.909-92;

**11.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

- a) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**11.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preço, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.





000076

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preço.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Assessoria Jurídica acerca do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 19).

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2023.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo

**ENTREGUE EM:**30/11/2023ÀS 10:00 HORAS  
ASSINATURA**RECEBIDO**\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





ESTADO DO PARANÁ

000078  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

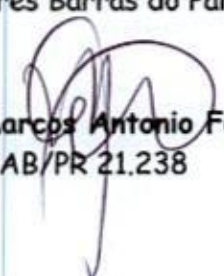
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

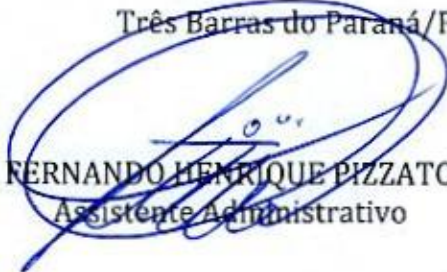
  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 140/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 140/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000081

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

daug  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;

2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

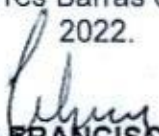
CAPITAL DO FEIJÃO

000083

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000084

PUBLICADO EM:

22/11/2023

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMP

Página 102

Edição 2903

DECRETO Nº 5552/2023

Data 21/11/2023

Ass. Responsável: *Paraná*

**Súmula:** Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

*GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

**Secretário:** MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

**Membro:** LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Membro Suplente:** JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72”.

**Art. 2º.** O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente”.

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

*GERSO FRANCISCO GUSSO*  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

22/11/2023

Jornal AMP

Página 102

Edição 2903

*Garoto*

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 5553/2023

Data: 21/11/2023

**Súmula:** Altera os artigos de nºs 2º e 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## DECRETA

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

**1º Membro Titular:** FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

**2º Membro Titular:** MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-4

**1º Membro Suplente:** JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72"

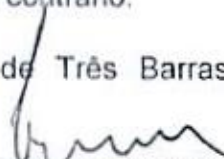
**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 22/11/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente".

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5185/2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.2.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3.** A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000088

- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal N° 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal N° 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Lei Complementar Municipal N° 03 de 27 de maio de 2021;
- f) Decreto Municipal N° 4710, de 20 de dezembro de 2021.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e





subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sua cota foi reservada no **ITEM 02** do **LOTE 02**.

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do **LOTE 01**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

**5.5.3. TODOS OS ITENS** do **LOTE 02** e **LOTE 03** são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000090

**5.5.3.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Artigo 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal Nº 03/2021 e Lei Complementar Nº 04/2022 e, Lei Complementar Nº 05/2023, ficando estabelecido à **exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como Municípios Limítrofes à Três Barras do Paraná.**

**5.5.3.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000091

**Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.**

5.5.4. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja,





[www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000093

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a





**proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for





recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Para o item de **Ampla Concorrência** será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.1.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000097

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000098

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006,





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000009

segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto:

**12.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.6.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.6.2.1** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**12.6.2.2** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**12.6.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**12.6.4. A Qualificação Técnica exigirá a apresentação do seguinte documento:**

- a) Alvará/Licença expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para a prestação do serviço de fornecimento de alimentos preparados, em consonância com as Leis Federal e Municipal.
- b) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega do equipamento pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia e o suporte técnico do equipamento cotado.

**12.6.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este





edital.

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias/serviços de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto/serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo estabelecido no item 21.1, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

21.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



## 22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item "7" do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que os valores totais dos itens somam a importância de 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## 23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.





CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000108

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus





fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a





qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**26.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**26.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**26.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.



000111

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**27. DO FORO**

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**28. ANEXOS DO EDITAL**

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000112

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

A

Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

## LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).		
				TOTAL	

## LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com		



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000113

			molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).		
				<b>TOTAL</b>	

**LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total da Proposta: **(Em Algarismos, ex.: X,XX)**Valor Total da Proposta: **(Por Extenso)**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).





CAPITAL DO PELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000114

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023.

Abertura: 20 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO PELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000116

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
LICITAR**

A

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e assinatura





**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência





da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização tais como vigilância sanitária.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000120

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal,



aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000122

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d"



do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente quando da solicitação do fornecimento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

2.1. Para poder executar com qualidade alguns programas de governo, o Município de Três Barras do Paraná necessita enviar funcionários as comunidades do interior do Município devendo proporcionar transporte e alimentação aos mesmos. Também temos funcionários que desempenham suas atividades, das quais, não podem se ausentar do local de trabalho e também necessitam de alimentação adequada.

2.2. De modo geral, o objetivo maior é aumentar a capacidade produtiva dos funcionários que necessitam deste serviço, uma vez que, quando do deslocamento dos mesmos até suas residências, tomam tempo demasiado grande para o retorno a cidade para o almoço e novamente voltar ao local de trabalho. Também oferecer um atendimento diferenciado as pessoas enquadradas nos programas, seus familiares, bem como aos funcionários/atendentes que desenvolvem os serviços e programas.

2.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o fornecimento de alimentação indispensável, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

### **3. OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.1. As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:





CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

**3.3.1.** O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**3.3.2.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sua cota foi reservada no **ITEM 02** do **LOTE 02**.

**3.3.3.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do **LOTE 01**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

**3.3.4. TODOS OS ITENS** do **LOTE 02** e **LOTE 03** são de participação **exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 03/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.3.4.1.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal Nº 03/2021 e Lei Complementar nº 04/2022 fica estabelecido à **exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, bem como Municípios Limitrofes à Três Barras do Paraná.**

**3.3.4.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste,





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000127

Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

3.3.5. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

#### **3.4. Especificações do Objeto (itens)**

3.4.1. Todos os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens condizentes com o tipo de alimento fornecido, de acordo com as normas sanitárias e da legislação vigente, independente de transcrição neste Edital. Quando não houver na legislação uma embalagem específica para o tipo de alimento fornecido usa-se o a embalagem mais apropriada para tal. Todos os alimentos deverão ser entregues prontos para o consumo, exceto quando o órgão solicitante requerer condição diferenciada.





3.4.2. Os alimentos deverão ser frescos, com aspecto e odor saudáveis, devendo ser fabricados no mesmo dia que serão consumidos, ou no máximo no dia anterior.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

4.1. O licitante vencedor deverá executar/fornecer os serviços de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após emissão de ordem de serviço/compra do Órgão solicitante, da seguinte forma:

##### **4.1.1. Para os Lote 01 e 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA**

##### **4.1.1.1. LOTE 01, ITEM 01 E LOTE 02, ITEM 02- ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA**

- a) O fornecimento deverá ocorrer nos locais onde o órgão solicitante determinar, podendo ocorrer em qualquer local do território do Município de Três Barras do Paraná;
- b) O órgão solicitante efetuará o pedido das quantidades até as 10h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto e informará o fornecedor do local da entrega, devendo o mesmo realizar até às 12h30;
- c) As refeições deverão ser fornecidas em embalagens de alumínio ou isopor (descartáveis), com tampa, devendo ser acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).
- d) O fornecimento deverá ocorrer de segunda-feira à sábado.

##### **4.1.1.2. LOTE 03, ITEM 03- ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE**

- a) A alimentação deverá ser servida no estabelecimento do fornecedor, o qual deverá ser estabelecido no Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, devendo servir os alimentos descritos no item 7 deste Termo de Referência;
- b) O fornecedor deverá preparar os alimentos no dia em que for servido;
- c) Para o fornecimento dos alimentos não haverá prévia solicitação de quantidade, exceto nos casos em que for necessário o fornecimento de grande quantidade de refeições, o que deverá ocorrer em até 03 (três) horas antes do horário para fornecimento;
- d) As refeições deverão ser servidas nos horários compreendendo entre 11h30 e 14h;
- e) Quando houver a necessidade de fornecimento de refeições em horários





diferenciados (jantares), a solicitação do fornecimento, bem como o quantitativo serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 06 (seis) horas do horário estabelecido para o fornecimento dos alimentos.

**4.2.** Os serviços deverão atender as especificações deste Termo de Referência, onde o licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.4.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**4.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviço (s), no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.7.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**4.8.** Os serviços deverão ser entregues nos locais determinados pelos órgãos solicitantes ou em outro setor conforme designação dos mesmos, mediante emissão de solicitação.

**4.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.12.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e





conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.14.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.15.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

#### **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

#### **7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações anteriores realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

#### **LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	4125	UNID	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa,	R\$ 23,17	R\$ 95.576,25



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000131

			pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95.576,25</b>

**LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 23,17	R\$ 31.858,75
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.858,75</b>

**LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor,	R\$ 27,37	R\$ 6.842,50





		alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).		
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 6.842,50</b>

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica através da apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de



alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

**9.2.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos materiais cotados.

## **10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO/ENTREGA**

**10.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso.

**10.2.** As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos relativos à qualidade, entre outros, devendo ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

**10.2.1.** Com referência a qualidade dos serviços, bem como aparência e demais exigências sobre as questões de segurança alimentar, aplicar-se-á a normatização/legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

**10.2.2.** Quando for o caso, os serviços deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

**10.2.3.** Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações das empresas contratadas visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de fabricação e outras condições requeridas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. As inspeções periódicas não serão precedidas de aviso, não havendo a necessidade da presença do responsável técnico da empresa.

**10.3.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega de maneira que os alimentos cheguem ao destino com sabor, cheiro, aspecto e temperatura adequada aos consumidores.

**10.4.** Quando for o caso, o transporte deverá ser efetuado em caixas térmicas, as quais deverão estar bem higienizadas;

**10.5.** Os alimentos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagens próprias para tal finalidade, inclusive de transporte quando for o caso;

**10.6.** Os alimentos deverão ser preparados no dia da solicitação do fornecimento, dependendo o caso haverá tolerância de 24 horas entre a fabricação e o horário de entrega para consumo;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria emitente de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que





determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**11.1.1.** Serão designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

- a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;
- d) Sr. **VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30;
- e) Sr. **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;
- f) Sr. **WALDIR ANTONIO TODESCATTO**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. **DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH**, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF Nº 047.447.909-92;

**11.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais;

- a) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**11.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preço, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000135

**11.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preço.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000136

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

000137

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:752C744B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**

Processo Administrativo Nº 140/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 4.125      Unidade: UN      Val. Ref.: 23,17

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	MARMITA / MARMITA	23,17
PARTICIPANTE 038	NAO SE APLICA / NAO SE APLICA	23,17

**LOTE 2**

**Item: 1**      Quant.: 1.375      Unidade: UN      Val. Ref.: 23,17

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	MARMITA / MARMITA	23,17
PARTICIPANTE 115	NAO SE APLICA / NAO SE APLICA	23,17

**LOTE 3**

**Item: 1**      Quant.: 250      Unidade: Ser      Val. Ref.: 27,37

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e malonese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	ALMOÇO / ALMOÇO	27,37
PARTICIPANTE 134	NAO SE APLICA / NAO SE APLICA	27,37

*Am*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua João Buzato, nº 611, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.651.616/0001-90 prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR e detém qualificação técnica, conforme segue:

DESCRIÇÃO
ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).
ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande) contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

A contratação dos serviços acima descritos referem-se ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022.

Informamos ainda que o fornecimento dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

  
CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Empresário Individual** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**:

**MARILZA DE LIMA DO PRADO**, brasileira, maior, Empresária, nascida em 21/07/1969, inscrita no CPF nº 743.331.949-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 130182240/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº 638, Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná - Paraná;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** sob o nome empresarial de **MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**, com sede na TRAVESSA JOÃO BUZATO, 611, Bairro CENTRO, CEP 85.485-000, cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.651.616/0001-90, por este instrumento decide por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 e transformar seu registro de Empresário Individual para **Sociedade Empresária Limitada**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade limitada unipessoal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representando 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, fica alterado para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representando 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do país, totalmente integralizados neste presente ato.

M

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

Titular	Quotas	%	Capital R\$
MARILZA DE LIMA DO PRADO	15.000	100	15.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>15.000</b>	<b>100</b>	<b>15.000,00</b>

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade altera seu objeto social à exploração do ramo de: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; RESTAURANTES E SIMILARES; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90

m

**MARILZA DE LIMA DO PRADO**, brasileira, maior, Empresária, nascida em 21/07/1969, inscrita no CPF nº 743.331.949-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 130182240/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº 638, Centro, CEP





Página 3 de 8  
300142

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

85.485-000, no município de Três Barras do Paraná - Paraná, único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, com sede na Travessa João Buzata nº 611, centro, no município de Três Barras do Paraná - Paraná, CEP 85.485-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.651.616/0001-90, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Travessa João Buzato nº 611, centro, no município de Três Barras do Paraná - Paraná, CEP 85.485-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, empresa teve início de suas atividades em 25/04/2016.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; RESTAURANTES E SIMILARES; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Quotas**

m  
K

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da sociedade limitada unipessoal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país.

<b>Titular</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Capital R\$</b>
MARILZA DE LIMA DO PRADO	15.000	100	15.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>15.000</b>	<b>100</b>	<b>15.000,00</b>

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### CAPÍTULO III

#### Administração

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **MARILZA DE LIMA DO PRADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de





**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA**– O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA**– O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPÍTULO IV**

**Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade**

h

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

**CLÁUSULA DECIMA-** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao sócio único.

**CAPÍTULO VI**

**Da dissolução e liquidação da sociedade**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPÍTULO V**

**Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VI**

**Declaração de Enquadramento**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

m





**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920  
CNPJ nº. 24.651.616/0001-90**

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

**CAPÍTULO VII**

**Desimpedimento**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que assina digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

**MARILZA DE LIMA DO PRADO**

Sócio único

**JOSNEY NATALICIO FELL**

Contador CRC/PR 057975-0/6





000147

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL
74333194920	MARILZA DE LIMA DO PRADO

m

K



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 09:00 SOB N° 41212156709.  
PROTOCOLO: 238559092 DE 11/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317805562. CNPJ DA SEDE: 24651616000190.  
NIRE: 41212156709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2023.  
MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 24.651.616/0001-90 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 25/04/2016
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> LANCHONETE BOM SABOR		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> TV JOAO BUZATO	<b>NÚMERO</b> 611	<b>COMPLEMENTO</b> ANEXO
<b>CEP</b> 85.485-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> TRES BARRAS DO PARANA
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (45) 9137-8964
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 25/04/2016	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 08:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**  
**CNPJ: 24.651.616/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:59 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **C99E.F848.132E.467C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000150

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032482910-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.651.616/0001-90  
Nome: **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

m



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000151

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2246/2023

Cadastro Econômico: 13860

Razão Social.: MARILZA DE LIMA DO PRADO  
CPF/CNPJ.....: 24.651.616/0001-90  
Nome Fantasia: LANCHONETE BOM SABOR  
Endereço.....: \* AVN PARANA, 611  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCOS E SIMILARES, FORNE  
Alvará.....: 1386

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Economico nº 1386-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 18/12/2023

Válida até: 17/01/2024

Ano/Número da certidão.....: 2023/2246

Código de autenticidade da certidão: 513423934513423

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

m



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.651.616/0001-90  
**Razão Social:** MARILZA DE LIMA DO PRADO  
**Endereço:** TV JOAO BUZATTO 611 ANEXO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521354224520683

Informação obtida em 19/12/2023 08:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.651.616/0001-90  
Certidão nº: 72195657/2023  
Expedição: 15/12/2023, às 15:02:34  
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.651.616/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA  
CNPJ: 24.651.616/0001-90  
Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 15 de dezembro de 2023

ADRIANE  
STRZELECKI:50864

Adriane Strzelecki  
Distribuidor



000155



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA NIRE : 41212156709 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318878850	
NIRE (Sede) 41212156709	CNPJ 24.651.616/0001-90	Data de Ato Constitutivo 25/04/2016	Início de Atividade 25/04/2016
<b>Endereço Completo</b> Travessa JOAO BUZATO, Nº 611, ANEXO, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000			
<b>Objeto Social</b> SERVICO E VENDA DE BEBIDAS NAO ALCOOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETARIO DE LANCHONETE. SERVICO E VENDA DE SUCOS E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETARIO DE CASA DE SUCOS. SERVICO E VENDA DE CHA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETARIO DE CASA DE CHA. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE DE BEBIDAS. FABRICACAO E PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS E SOBREMESAS CONGELADAS - FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS. FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS SECAS, FRESCAS, CONGELADAS OU RESERVIADAS, COM OU SEM RECHEIO - FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTICIAS. SERVICO E VENDA DE			
<b>Capital Social</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b> Nome MARILZA DE LIMA DO PRADO		CPF/CNPJ 743.331.949-20	Participação no capital R\$ 15.000,00
		Espécie de sócio Sócio	Administrador S
		Término do mandato Indeterminado	
<b>Dados do Administrador</b> Nome MARILZA DE LIMA DO PRADO		CPF 743.331.949-20	Término do mandato Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b> Data 14/12/2023		Número 41212156709	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2023, às 08:16:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPVVOSVE.



PRC2318878850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*M*  
*[Handwritten signature]*



**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**  
**CNPJ: 24.651.616/0001-90**  
**TV JOAO BUZATO, N° 611 - CENTRO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000156

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **24.651.616/0001-90**, com sede na Travessa Joao Buzato, n° 611, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 71/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2023.

24 651 616 / 0001 - 907  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
Travessa João Buzato, 611  
Centro - CEP 85485-000  
L. TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR. - 1

*Marilza de Lima do Prado*

MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
CPF: 743.331.949-20  
ADMINISTRADORA

m

**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**  
**CNPJ: 24.651.616/0001-90**  
**TV JOAO BUZATO, N° 611 - CENTRO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000157

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar que a empresa, **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **24.651.616/0001-90**, com sede na Travessa Joao Buzato, n° 611, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, nos termos da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( X ) MICROEMPRESA (ME);  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
 ( ) OUTRAS.

Três Barras do Paraná-PR, dia 19 de dezembro de 2023.

24.651.616 / 0001 - 90  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
Travessa João Buzato, 611  
Centro - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

*Marilza de Lima do Prado*

MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
CPF: 743.331.949-20  
ADMINISTRADORA

m



JOSNEY NATALICIO FELL  
CRC-PR 057975/O-6  
CPF: 046.441.999-90  
CONTADOR

A



**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**  
**CNPJ: 24.651.616/0001-90**  
**TV JOAO BUZATO, N° 611 - CENTRO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000158

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **24.651.616/0001-90**, com sede na Travessa Joao Buzato, n° 611, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2023.

24 651 616 / 0001 - 90

MARILZA DE LIMA DO PRADO

Travessa João Buzato, 611  
Centro - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

*Marilza de Lima do Prado*

MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
CPF: 743.331.949-20  
ADMINISTRADORA

*m*

**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**  
**CNPJ: 24.651.616/0001-90**  
**TV JOAO BUZATO, N° 611 - CENTRO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000159

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **24.651.616/0001-90**, com sede na Travessa Joao Buzato, n° 611, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará à sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de novembro de 2023.

24 651 616 / 0001 - 90

MARILZA DE LIMA DO PRADO

Travessa João Buzato, 611  
Centro - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

*marilza de lima do Prado*

MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
CPF: 743.331.949-20  
ADMINISTRADORA

m

K





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 AV. BRASI Nº 245 – CENTRO  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR – CEP: 85485 – 000  
 FONE: (45) 3235 – 1212 RAMAL 221  
[Visamunicipal3b@yahoo.com.br](mailto:Visamunicipal3b@yahoo.com.br)

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ

# LICENÇA SANITÁRIA

Nº029/2023

**Razão Social:** MARILZA DE LIMA DO PRADO

**Nome Fantasia:** RESTAURANTE E LANCHONETE BOM SABOR

**CNPJ/CPF:** 24.651.616/0001-90

**NIRE:** 4180419849-1

**Endereço:** TRAVESSA JOÃO BUZATO, Nº 611

**Bairro:** CENTRO **Município:** Três Barras do Paraná

**Ramo de Subclasse:** MANIPULAÇÃO E VENDAS DE ALIMENTOS

**Responsável Legal:** MARILZA DE LIMA DO PRADO **CPF:** 743.331.949-20

**RG:** 1.301.822-40

**Data de Emissão:** 19/01/2023

**Vencimento:** 19/01/2024

**Observações:** Este estabelecimento esta autorizado, código 47.23-7/00, 56.11-2/02 e 56.11-2/01. Restaurante comércio varejista de bebidas e lanches.

**DATA de inicio de atividades:** 25/04/2016.



Izabete da Silva  
 Autoridade Sanitária

---

**Responsável pela Vigilância Sanitária**

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023  
Processo Administrativo Nº 140/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

				TOTAL DO PROCESSO:	134.277,50
<b>MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920</b>				<b>24.651.616/0001-90</b>	<b>134.277,50</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 036			<b>Total: 95.576,25</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA		
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).					
Quantidade: 4.125	Val. Ref.: 23,17	Valor Unit.: 23,17			Total Item: 95.576,25
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 115			<b>Total: 31.858,75</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA		
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).					
Quantidade: 1.375	Val. Ref.: 23,17	Valor Unit.: 23,17			Total Item: 31.858,75
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 134			<b>Total: 6.842,50</b>
Item: 1	Unidade: Ser	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA		
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).					
Quantidade: 250	Val. Ref.: 27,37	Valor Unit.: 27,37			Total Item: 6.842,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

24 651 616 / 0001 - 907  
MARILZA DE LIMA DO PRADO  
Travessa João Buzato, 611  
Centro - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
marilza de lima do Prado  
1 de 1





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000162

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24651616000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

34

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**  
Processo Administrativo Nº 140/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

TOTAL DO PROCESSO: **99.162,50**

**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920** **24.651.616/0001-90** **99.162,50**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 16,90 **Total: 69.712,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Quantidade: 4.125 Val. Ref.: 23,17 **Valor Unit.: 16,90** Total Item: 69.712,50

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 115 Lance: 16,90 **Total: 23.237,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Quantidade: 1.375 Val. Ref.: 23,17 **Valor Unit.: 16,90** Total Item: 23.237,50

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 134 Lance: 24,85 **Total: 6.212,50**

Item: 1 Unidade: Ser Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).

Quantidade: 250 Val. Ref.: 27,37 **Valor Unit.: 24,85** Total Item: 6.212,50

*m*



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

*Fernando Henrique Pizzato*

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

*Miria K. Mencatto*

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023  
Processo Administrativo Nº 140/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/12/2023 09:32:56	CADASTRO DE PROPOSTA	PRG RESTAURANTE LTDA
19/12/2023 14:11:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920
19/12/2023 14:45:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRG RESTAURANTE LTDA
19/12/2023 15:32:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).			
Quantidade: 4.125	Valor Unit.: 16,90	Valor Total: 69.712,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARILZA DE LIMA DO PRADO	036 24.651.616/0001-90	23,17	16,90		Sim
2 PRG RESTAURANTE LTDA	073 46.994.706/0001-17	23,17	16,94	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2023 13:48:27	PUBLICADO			
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/12/2023 09:01:07	DISPUTA			
20/12/2023 09:01:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)		23,17
20/12/2023 09:01:07	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)		23,17
20/12/2023 09:02:03	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)		23,15
20/12/2023 09:02:15	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)		23,10
20/12/2023 09:02:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)		23,00
20/12/2023 09:02:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)		22,90
20/12/2023 09:03:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)		22,50
20/12/2023 09:03:26	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)		22,40



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:03:47	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	22,00
20/12/2023 09:07:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,99
20/12/2023 09:07:38	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,90
20/12/2023 09:09:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,89
20/12/2023 09:09:48	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
20/12/2023 09:09:58	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,85
20/12/2023 09:10:40	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,80
20/12/2023 09:10:49	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,70
20/12/2023 09:12:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,69
20/12/2023 09:12:39	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,65
20/12/2023 09:13:51	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,64
20/12/2023 09:14:02	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,60
20/12/2023 09:14:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,55
20/12/2023 09:14:36	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,50
20/12/2023 09:15:56	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,00
20/12/2023 09:16:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,98
20/12/2023 09:17:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,90
20/12/2023 09:17:51	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,85
20/12/2023 09:18:41	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,84
20/12/2023 09:18:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,83
20/12/2023 09:19:22	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,70
20/12/2023 09:19:31	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,65
20/12/2023 09:20:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,50
20/12/2023 09:20:36	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,49
20/12/2023 09:21:04	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,40
20/12/2023 09:21:14	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,39
20/12/2023 09:22:04	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,00
20/12/2023 09:22:14	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,99
20/12/2023 09:22:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,98
20/12/2023 09:22:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,97
20/12/2023 09:23:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,96
20/12/2023 09:23:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,95
20/12/2023 09:23:50	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,90
20/12/2023 09:24:06	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,85
20/12/2023 09:24:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,84
20/12/2023 09:25:21	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,80
20/12/2023 09:25:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,79
20/12/2023 09:26:04	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,75
20/12/2023 09:26:24	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,50
20/12/2023 09:26:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,45
20/12/2023 09:27:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,44
20/12/2023 09:27:30	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,40
20/12/2023 09:27:41	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,39
20/12/2023 09:27:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,35



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:28:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,30
20/12/2023 09:28:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,25
20/12/2023 09:29:52	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,20
20/12/2023 09:30:08	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,19
20/12/2023 09:30:22	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,18
20/12/2023 09:30:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,15
20/12/2023 09:30:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,14
20/12/2023 09:31:05	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,13
20/12/2023 09:31:24	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,12
20/12/2023 09:31:30	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,10
20/12/2023 09:31:44	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,09
20/12/2023 09:31:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,05
20/12/2023 09:32:01	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,04
20/12/2023 09:32:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,03
20/12/2023 09:32:18	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,02
20/12/2023 09:32:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,01
20/12/2023 09:32:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,00
20/12/2023 09:33:01	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,99
20/12/2023 09:33:12	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,98
20/12/2023 09:33:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,90
20/12/2023 09:33:41	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,89
20/12/2023 09:33:54	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,85
20/12/2023 09:34:17	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,84
20/12/2023 09:34:32	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,80
20/12/2023 09:35:14	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,79
20/12/2023 09:35:22	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,75
20/12/2023 09:35:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,74
20/12/2023 09:35:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,70
20/12/2023 09:35:58	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,69
20/12/2023 09:36:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,65
20/12/2023 09:36:38	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,64
20/12/2023 09:36:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,60
20/12/2023 09:37:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,59
20/12/2023 09:37:16	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,58
20/12/2023 09:37:34	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,57
20/12/2023 09:38:13	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,40
20/12/2023 09:38:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,39
20/12/2023 09:38:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,30
20/12/2023 09:39:00	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,29
20/12/2023 09:39:24	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,20
20/12/2023 09:40:11	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,19
20/12/2023 09:40:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,10
20/12/2023 09:40:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,09
20/12/2023 09:40:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,08



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/12/2023 09:40:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,07
20/12/2023 09:40:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,06
20/12/2023 09:41:05	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,05
20/12/2023 09:41:16	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,04
20/12/2023 09:41:25	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,03
20/12/2023 09:41:34	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,01
20/12/2023 09:41:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,00
20/12/2023 09:42:05	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,99
20/12/2023 09:42:21	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,98
20/12/2023 09:42:35	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,95
20/12/2023 09:42:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,94
20/12/2023 09:43:05	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,93
20/12/2023 09:43:18	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,92
20/12/2023 09:43:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,89
20/12/2023 09:43:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,88
20/12/2023 09:44:00	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,87
20/12/2023 09:44:25	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,86
20/12/2023 09:44:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,80
20/12/2023 09:44:52	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,79
20/12/2023 09:45:04	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,50
20/12/2023 09:45:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,49
20/12/2023 09:45:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,45
20/12/2023 09:46:13	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,44
20/12/2023 09:46:24	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,40
20/12/2023 09:46:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,39
20/12/2023 09:47:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,35
20/12/2023 09:47:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,34
20/12/2023 09:47:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,30
20/12/2023 09:48:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,29
20/12/2023 09:48:16	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,15
20/12/2023 09:48:24	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,14
20/12/2023 09:48:49	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,05
20/12/2023 09:49:03	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,04
20/12/2023 09:49:18	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,00
20/12/2023 09:50:32	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	16,99
20/12/2023 09:51:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	16,98
20/12/2023 09:52:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	16,97
20/12/2023 09:53:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	16,95
20/12/2023 09:54:26	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	16,94
20/12/2023 09:54:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	16,90
20/12/2023 09:56:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920			
20/12/2023 09:56:40	HABILITAÇÃO		



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Lote 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).			
Quantidade: 1.375	Valor Unit.: 16,90	Valor Total: 23.237,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARILZA DE LIMA DO PRADO	115 24.651.616/0001-90	23,17	16,90		Sim
2 PRG RESTAURANTE LTDA	034 46.994.706/0001-17	23,17	16,94	0,24	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

05/12/2023 13:48:27	PUBLICADO			
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/12/2023 09:01:07	DISPUTA			
20/12/2023 09:01:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		23,17
20/12/2023 09:01:07	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		23,17
20/12/2023 09:02:08	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		23,15
20/12/2023 09:02:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		23,10
20/12/2023 09:02:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		23,00
20/12/2023 09:02:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		22,90
20/12/2023 09:03:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		22,50
20/12/2023 09:03:37	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		22,40
20/12/2023 09:03:51	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		22,00
20/12/2023 09:07:34	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,99
20/12/2023 09:07:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,90
20/12/2023 09:09:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,89
20/12/2023 09:09:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
20/12/2023 09:10:04	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,85
20/12/2023 09:10:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,80
20/12/2023 09:10:54	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,70
20/12/2023 09:12:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,69
20/12/2023 09:12:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,65
20/12/2023 09:13:56	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,64
20/12/2023 09:14:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,60
20/12/2023 09:14:37	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,55
20/12/2023 09:14:44	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,50



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/12/2023 09:16:10	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	21,49
20/12/2023 09:16:23	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	21,48
20/12/2023 09:17:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,90
20/12/2023 09:17:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,85
20/12/2023 09:18:50	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,84
20/12/2023 09:19:00	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,83
20/12/2023 09:19:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,70
20/12/2023 09:19:36	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,65
20/12/2023 09:20:32	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,50
20/12/2023 09:20:43	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,49
20/12/2023 09:21:08	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,40
20/12/2023 09:21:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,39
20/12/2023 09:22:08	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,00
20/12/2023 09:22:19	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,99
20/12/2023 09:22:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,98
20/12/2023 09:22:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,97
20/12/2023 09:23:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,96
20/12/2023 09:23:38	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,95
20/12/2023 09:23:55	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,90
20/12/2023 09:24:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,85
20/12/2023 09:24:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,84
20/12/2023 09:25:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,80
20/12/2023 09:25:42	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,79
20/12/2023 09:26:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,75
20/12/2023 09:26:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,50
20/12/2023 09:26:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,45
20/12/2023 09:27:26	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,44
20/12/2023 09:27:35	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,40
20/12/2023 09:27:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,39
20/12/2023 09:28:02	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,35
20/12/2023 09:28:34	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,30
20/12/2023 09:28:53	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,25
20/12/2023 09:29:59	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,20
20/12/2023 09:30:14	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,19
20/12/2023 09:30:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,18
20/12/2023 09:30:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,15
20/12/2023 09:30:58	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,14
20/12/2023 09:31:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,13
20/12/2023 09:31:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,12
20/12/2023 09:31:35	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,10
20/12/2023 09:31:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,09
20/12/2023 09:32:00	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,05
20/12/2023 09:32:06	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,04
20/12/2023 09:32:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,03

M



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:32:21	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,02
20/12/2023 09:32:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,01
20/12/2023 09:32:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,00
20/12/2023 09:33:06	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,99
20/12/2023 09:33:18	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,98
20/12/2023 09:33:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,90
20/12/2023 09:33:52	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,89
20/12/2023 09:33:59	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,85
20/12/2023 09:34:23	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,84
20/12/2023 09:34:37	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,80
20/12/2023 09:35:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,79
20/12/2023 09:35:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,75
20/12/2023 09:35:33	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,74
20/12/2023 09:35:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,70
20/12/2023 09:36:02	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,69
20/12/2023 09:36:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,65
20/12/2023 09:36:42	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,64
20/12/2023 09:36:58	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,60
20/12/2023 09:37:11	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,59
20/12/2023 09:37:21	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,58
20/12/2023 09:37:39	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,57
20/12/2023 09:38:19	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,40
20/12/2023 09:38:37	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,39
20/12/2023 09:38:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,30
20/12/2023 09:39:10	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,29
20/12/2023 09:39:29	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,20
20/12/2023 09:40:15	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,19
20/12/2023 09:40:26	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,10
20/12/2023 09:40:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,09
20/12/2023 09:40:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,08
20/12/2023 09:40:58	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,07
20/12/2023 09:41:03	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,06
20/12/2023 09:41:14	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,05
20/12/2023 09:41:22	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,04
20/12/2023 09:41:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,03
20/12/2023 09:41:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,01
20/12/2023 09:41:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,00
20/12/2023 09:42:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,99
20/12/2023 09:42:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,98
20/12/2023 09:42:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,95
20/12/2023 09:42:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,94
20/12/2023 09:43:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,93
20/12/2023 09:43:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,92
20/12/2023 09:43:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,89



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:43:51	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,88
20/12/2023 09:44:08	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,87
20/12/2023 09:44:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,86
20/12/2023 09:44:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,80
20/12/2023 09:44:57	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,79
20/12/2023 09:45:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,50
20/12/2023 09:45:56	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,49
20/12/2023 09:46:01	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,45
20/12/2023 09:46:17	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,44
20/12/2023 09:46:29	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,40
20/12/2023 09:46:40	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,39
20/12/2023 09:47:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,35
20/12/2023 09:47:42	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,34
20/12/2023 09:48:02	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,30
20/12/2023 09:48:14	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,29
20/12/2023 09:48:21	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,15
20/12/2023 09:48:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,14
20/12/2023 09:48:54	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,05
20/12/2023 09:49:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,04
20/12/2023 09:49:24	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,00
20/12/2023 09:50:38	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	16,99
20/12/2023 09:51:34	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	16,98
20/12/2023 09:52:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	16,97
20/12/2023 09:53:19	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	16,95
20/12/2023 09:54:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	16,94
20/12/2023 09:54:47	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	16,90
20/12/2023 09:56:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920			
20/12/2023 09:56:47	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO**  
Lote 3

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Ser	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 24,85	Valor Total: 6.212,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARILZA DE LIMA DO PRADO	134	24.651.616/0001-90	27,37	24,85		Sim
2 PRG RESTAURANTE LTDA	031	46.994.706/0001-17	27,37	24,89	0,16	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
05/12/2023 13:48:27	PUBLICADO				
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
20/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
20/12/2023 09:01:07	DISPUTA				
20/12/2023 09:01:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			27,37
20/12/2023 09:01:07	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			27,37
20/12/2023 09:01:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			27,36
20/12/2023 09:02:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			27,00
20/12/2023 09:02:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			26,90
20/12/2023 09:03:23	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			26,50
20/12/2023 09:03:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			26,40
20/12/2023 09:04:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			26,00
20/12/2023 09:04:38	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,90
20/12/2023 09:04:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,80
20/12/2023 09:05:16	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,70
20/12/2023 09:05:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,50
20/12/2023 09:07:39	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,49
20/12/2023 09:07:50	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,45
20/12/2023 09:09:57	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,44
20/12/2023 09:09:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
20/12/2023 09:10:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,40
20/12/2023 09:11:01	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,00
20/12/2023 09:11:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			24,90
20/12/2023 09:12:40	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			24,89
20/12/2023 09:12:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			24,85
20/12/2023 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920					
20/12/2023 09:14:57	HABILITAÇÃO				



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

*Vanessa m. a. Oenning*

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

*Fernando Henrique Pizzato*

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

*Miria K. Mencatto*

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023  
Processo Administrativo Nº 140/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.125 Unidade: UN Val. Ref.: 23,17

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRG RESTAURANTE LTDA	MARMITA / MARMITA	23,17
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920	NAO SE APLICA / NAO SE APLICA	23,17

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.375 Unidade: UN Val. Ref.: 23,17

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRG RESTAURANTE LTDA	MARMITA / MARMITA	23,17
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920	NAO SE APLICA / NAO SE APLICA	23,17

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: Ser Val. Ref.: 27,37

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRG RESTAURANTE LTDA	ALMOÇO / ALMOÇO	27,37
MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920	NAO SE APLICA / NAO SE APLICA	27,37

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

<b>PRG RESTAURANTE LTDA</b>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825cdf697bc142159389591a9799eff9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825cdf697bc142159389591a9799eff9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48657c365523494fa1f3ad47dac83f18.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48657c365523494fa1f3ad47dac83f18.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eda12454933441da93035551f16c69d0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eda12454933441da93035551f16c69d0.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1e2d967e1614f3e82a3d20abcc05d5c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1e2d967e1614f3e82a3d20abcc05d5c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/138c870c9ef243288bce7bef912a9289.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/138c870c9ef243288bce7bef912a9289.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41f437a41e2340a88c2aba09348e3c7d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41f437a41e2340a88c2aba09348e3c7d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/461640f2f0054d22a98142ef3645c43d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/461640f2f0054d22a98142ef3645c43d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e920ef09feb452ab16ee16064abf6a4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e920ef09feb452ab16ee16064abf6a4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aad21d3402d440b1b67d39778624913c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aad21d3402d440b1b67d39778624913c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96007369b169453f9b9a9ae7131a8941.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96007369b169453f9b9a9ae7131a8941.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d51633cdf134aeeb794038ddb272a4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d51633cdf134aeeb794038ddb272a4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/948bd0ee1a4c42ea807360727f1f9ee7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/948bd0ee1a4c42ea807360727f1f9ee7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e365016a47a4f3ea4bb03367a0c73df.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e365016a47a4f3ea4bb03367a0c73df.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d59a4a635cf84a40931444aad58de35.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d59a4a635cf84a40931444aad58de35.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b1e1ca847d14dc791438e83ffb6a3e7.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b1e1ca847d14dc791438e83ffb6a3e7.rar</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 14:45	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71057cdbc8374fe4bbf6ac05e45ddd81.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71057cdbc8374fe4bbf6ac05e45ddd81.pdf</a>	



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**

<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab78825522924510afde54c38a3475ff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab78825522924510afde54c38a3475ff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0bfe7a78e6345948ccaff2dae2c2eba.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0bfe7a78e6345948ccaff2dae2c2eba.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3faf7065f66a4c708080743040cf3ef7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3faf7065f66a4c708080743040cf3ef7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70abe228417a4ec0b2613e433ba84ae7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70abe228417a4ec0b2613e433ba84ae7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/638c2c309e174374a2741eca3790d589.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/638c2c309e174374a2741eca3790d589.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73364bb6c8df47b28baafc6b0ca94425.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73364bb6c8df47b28baafc6b0ca94425.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/613d60c95615481b9a4198f4bbcf2df.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/613d60c95615481b9a4198f4bbcf2df.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82715106630447488de1e455baa2f94a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82715106630447488de1e455baa2f94a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df42c04b30db46f8ac78206545e5fd56.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df42c04b30db46f8ac78206545e5fd56.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e5f43b8334143b8a0b6386b53ee8afd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e5f43b8334143b8a0b6386b53ee8afd.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e34b9db636274b3c87b41b82b1089fac.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e34b9db636274b3c87b41b82b1089fac.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46f4622e4f188061e6d6e8319ab3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46f4622e4f188061e6d6e8319ab3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/191ca4f5933946a981dcc737a9b7e3cf.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/191ca4f5933946a981dcc737a9b7e3cf.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33bd1c7f0b2c429088ed475438c8a2c2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33bd1c7f0b2c429088ed475438c8a2c2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a8281dbc0c4ba6934b4dfde4b2b45b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3a8281dbc0c4ba6934b4dfde4b2b45b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 19/12/2023 15:32	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3d2608a5f8f4f8bb54b323dd57d1dd0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3d2608a5f8f4f8bb54b323dd57d1dd0.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023  
Processo Administrativo Nº 140/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/12/2023 09:32:56	CADASTRO DE PROPOSTA	PRG RESTAURANTE LTDA
19/12/2023 14:11:14	CADASTRO DE PROPOSTA	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920
19/12/2023 14:45:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRG RESTAURANTE LTDA
19/12/2023 15:32:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920
20/12/2023 10:11:03	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, as 10:20 será concedido 15 minutos para manifestação de recursos caso haja interesse.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1

m

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).			
Quantidade: 4.125	Valor Unit.: 16,90	Valor Total: 69.712,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARILZA DE LIMA DO PRADO	036 24.651.616/0001-90	23,17	16,90		Sim
2 PRG RESTAURANTE LTDA	073 46.994.706/0001-17	23,17	16,94	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2023 13:48:27	PUBLICADO				
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
20/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
20/12/2023 09:01:07	DISPUTA				
20/12/2023 09:01:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)			23,17
20/12/2023 09:01:07	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)			23,17
20/12/2023 09:02:03	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)			23,15
20/12/2023 09:02:15	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)			23,10
20/12/2023 09:02:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)			23,00
20/12/2023 09:02:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)			22,90
20/12/2023 09:03:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)			22,50

m

Handwritten signature/initials



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:03:26	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	22,40
20/12/2023 09:03:47	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	22,00
20/12/2023 09:07:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,99
20/12/2023 09:07:38	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,90
20/12/2023 09:09:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,89
20/12/2023 09:09:48	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
20/12/2023 09:09:58	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,85
20/12/2023 09:10:40	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,80
20/12/2023 09:10:49	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,70
20/12/2023 09:12:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,69
20/12/2023 09:12:39	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,65
20/12/2023 09:13:51	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,64
20/12/2023 09:14:02	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,60
20/12/2023 09:14:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,55
20/12/2023 09:14:36	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	21,50
20/12/2023 09:15:56	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	21,00
20/12/2023 09:16:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,98
20/12/2023 09:17:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,90
20/12/2023 09:17:51	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,85
20/12/2023 09:18:41	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,84
20/12/2023 09:18:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,83
20/12/2023 09:19:22	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,70
20/12/2023 09:19:31	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,65
20/12/2023 09:20:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,50
20/12/2023 09:20:36	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,49
20/12/2023 09:21:04	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,40
20/12/2023 09:21:14	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	20,39
20/12/2023 09:22:04	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	20,00
20/12/2023 09:22:14	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,99
20/12/2023 09:22:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,98
20/12/2023 09:22:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,97
20/12/2023 09:23:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,96
20/12/2023 09:23:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,95
20/12/2023 09:23:50	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,90
20/12/2023 09:24:06	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,85
20/12/2023 09:24:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,84
20/12/2023 09:25:21	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,80
20/12/2023 09:25:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,79
20/12/2023 09:26:04	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,75
20/12/2023 09:26:24	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,50
20/12/2023 09:26:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,45
20/12/2023 09:27:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,44
20/12/2023 09:27:30	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,40
20/12/2023 09:27:41	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,39



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:27:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,35
20/12/2023 09:28:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,30
20/12/2023 09:28:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,25
20/12/2023 09:29:52	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,20
20/12/2023 09:30:08	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,19
20/12/2023 09:30:22	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,18
20/12/2023 09:30:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,15
20/12/2023 09:30:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,14
20/12/2023 09:31:05	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,13
20/12/2023 09:31:24	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,12
20/12/2023 09:31:30	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,10
20/12/2023 09:31:44	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,09
20/12/2023 09:31:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,05
20/12/2023 09:32:01	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,04
20/12/2023 09:32:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,03
20/12/2023 09:32:18	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,02
20/12/2023 09:32:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	19,01
20/12/2023 09:32:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	19,00
20/12/2023 09:33:01	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,99
20/12/2023 09:33:12	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,98
20/12/2023 09:33:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,90
20/12/2023 09:33:41	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,89
20/12/2023 09:33:54	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,85
20/12/2023 09:34:17	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,84
20/12/2023 09:34:32	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,80
20/12/2023 09:35:14	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,79
20/12/2023 09:35:22	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,75
20/12/2023 09:35:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,74
20/12/2023 09:35:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,70
20/12/2023 09:35:58	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,69
20/12/2023 09:36:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,65
20/12/2023 09:36:38	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,64
20/12/2023 09:36:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,60
20/12/2023 09:37:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,59
20/12/2023 09:37:16	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,58
20/12/2023 09:37:34	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,57
20/12/2023 09:38:13	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,40
20/12/2023 09:38:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,39
20/12/2023 09:38:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,30
20/12/2023 09:39:00	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,29
20/12/2023 09:39:24	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,20
20/12/2023 09:40:11	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,19
20/12/2023 09:40:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,10
20/12/2023 09:40:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,09



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/12/2023 09:40:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,08
20/12/2023 09:40:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,07
20/12/2023 09:40:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,06
20/12/2023 09:41:05	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,05
20/12/2023 09:41:16	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,04
20/12/2023 09:41:25	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,03
20/12/2023 09:41:34	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	18,01
20/12/2023 09:41:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	18,00
20/12/2023 09:42:05	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,99
20/12/2023 09:42:21	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,98
20/12/2023 09:42:35	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,95
20/12/2023 09:42:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,94
20/12/2023 09:43:05	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,93
20/12/2023 09:43:18	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,92
20/12/2023 09:43:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,89
20/12/2023 09:43:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,88
20/12/2023 09:44:00	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,87
20/12/2023 09:44:25	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,86
20/12/2023 09:44:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,80
20/12/2023 09:44:52	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,79
20/12/2023 09:45:04	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,50
20/12/2023 09:45:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,49
20/12/2023 09:45:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,45
20/12/2023 09:46:13	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,44
20/12/2023 09:46:24	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,40
20/12/2023 09:46:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,39
20/12/2023 09:47:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,35
20/12/2023 09:47:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,34
20/12/2023 09:47:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,30
20/12/2023 09:48:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,29
20/12/2023 09:48:16	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,15
20/12/2023 09:48:24	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,14
20/12/2023 09:48:49	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,05
20/12/2023 09:49:03	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	17,04
20/12/2023 09:49:18	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	17,00
20/12/2023 09:50:32	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	16,99
20/12/2023 09:51:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	16,98
20/12/2023 09:52:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	16,97
20/12/2023 09:53:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	16,95
20/12/2023 09:54:26	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 073)	16,94
20/12/2023 09:54:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 036)	16,90

M

A

20/12/2023 09:56:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920

20/12/2023 09:56:40 HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 10:20:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/12/2023 10:35:16 EM ADJUDICAÇÃO

20/12/2023 10:42:19 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Lote 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).			
Quantidade: 1.375	Valor Unit.: 16,90	Valor Total: 23.237,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARILZA DE LIMA DO PRADO	115 24.651.616/0001-90	23,17	16,90		Sim
2 PRG RESTAURANTE LTDA	034 46.994.706/0001-17	23,17	16,94	0,24	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

05/12/2023 13:48:27	PUBLICADO			
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/12/2023 09:01:07	DISPUTA			
20/12/2023 09:01:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		23,17
20/12/2023 09:01:07	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		23,17
20/12/2023 09:02:08	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		23,15
20/12/2023 09:02:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		23,10
20/12/2023 09:02:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		23,00
20/12/2023 09:02:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		22,90
20/12/2023 09:03:28	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		22,50
20/12/2023 09:03:37	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		22,40
20/12/2023 09:03:51	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		22,00
20/12/2023 09:07:34	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,99
20/12/2023 09:07:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,90
20/12/2023 09:09:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,89
20/12/2023 09:09:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
20/12/2023 09:10:04	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,85
20/12/2023 09:10:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,80
20/12/2023 09:10:54	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,70
20/12/2023 09:12:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,69
20/12/2023 09:12:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)		21,65



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:13:56	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	21,64
20/12/2023 09:14:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	21,60
20/12/2023 09:14:37	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	21,55
20/12/2023 09:14:44	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	21,50
20/12/2023 09:16:10	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	21,49
20/12/2023 09:16:23	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	21,48
20/12/2023 09:17:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,90
20/12/2023 09:17:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,85
20/12/2023 09:18:50	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,84
20/12/2023 09:19:00	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,83
20/12/2023 09:19:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,70
20/12/2023 09:19:36	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,65
20/12/2023 09:20:32	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,50
20/12/2023 09:20:43	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,49
20/12/2023 09:21:08	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,40
20/12/2023 09:21:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	20,39
20/12/2023 09:22:08	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,00
20/12/2023 09:22:19	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,99
20/12/2023 09:22:43	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,98
20/12/2023 09:22:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,97
20/12/2023 09:23:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,96
20/12/2023 09:23:38	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,95
20/12/2023 09:23:55	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,90
20/12/2023 09:24:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,85
20/12/2023 09:24:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,84
20/12/2023 09:25:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,80
20/12/2023 09:25:42	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,79
20/12/2023 09:26:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,75
20/12/2023 09:26:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,50
20/12/2023 09:26:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,45
20/12/2023 09:27:26	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,44
20/12/2023 09:27:35	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,40
20/12/2023 09:27:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,39
20/12/2023 09:28:02	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,35
20/12/2023 09:28:34	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,30
20/12/2023 09:28:53	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,25
20/12/2023 09:29:59	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,20
20/12/2023 09:30:14	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,19
20/12/2023 09:30:29	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,18
20/12/2023 09:30:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,15
20/12/2023 09:30:58	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,14
20/12/2023 09:31:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,13
20/12/2023 09:31:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,12
20/12/2023 09:31:35	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,10



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:31:49	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,09
20/12/2023 09:32:00	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,05
20/12/2023 09:32:06	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,04
20/12/2023 09:32:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,03
20/12/2023 09:32:21	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,02
20/12/2023 09:32:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	19,01
20/12/2023 09:32:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,00
20/12/2023 09:33:06	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,99
20/12/2023 09:33:18	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,98
20/12/2023 09:33:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,90
20/12/2023 09:33:52	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,89
20/12/2023 09:33:59	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,85
20/12/2023 09:34:23	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,84
20/12/2023 09:34:37	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,80
20/12/2023 09:35:20	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,79
20/12/2023 09:35:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,75
20/12/2023 09:35:33	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,74
20/12/2023 09:35:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,70
20/12/2023 09:36:02	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,69
20/12/2023 09:36:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,65
20/12/2023 09:36:42	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,64
20/12/2023 09:36:58	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,60
20/12/2023 09:37:11	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,59
20/12/2023 09:37:21	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,58
20/12/2023 09:37:39	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,57
20/12/2023 09:38:19	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,40
20/12/2023 09:38:37	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,39
20/12/2023 09:38:52	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,30
20/12/2023 09:39:10	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,29
20/12/2023 09:39:29	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,20
20/12/2023 09:40:15	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,19
20/12/2023 09:40:26	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,10
20/12/2023 09:40:35	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,09
20/12/2023 09:40:45	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,08
20/12/2023 09:40:58	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,07
20/12/2023 09:41:03	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,06
20/12/2023 09:41:14	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,05
20/12/2023 09:41:22	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,04
20/12/2023 09:41:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,03
20/12/2023 09:41:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	18,01
20/12/2023 09:41:53	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	18,00
20/12/2023 09:42:11	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,99
20/12/2023 09:42:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,98
20/12/2023 09:42:40	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,95



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

20/12/2023 09:42:48	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,94
20/12/2023 09:43:10	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,93
20/12/2023 09:43:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,92
20/12/2023 09:43:33	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,89
20/12/2023 09:43:51	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,88
20/12/2023 09:44:08	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,87
20/12/2023 09:44:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,86
20/12/2023 09:44:46	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,80
20/12/2023 09:44:57	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,79
20/12/2023 09:45:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,50
20/12/2023 09:45:56	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,49
20/12/2023 09:46:01	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,45
20/12/2023 09:46:17	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,44
20/12/2023 09:46:29	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,40
20/12/2023 09:46:40	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,39
20/12/2023 09:47:15	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,35
20/12/2023 09:47:42	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,34
20/12/2023 09:48:02	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,30
20/12/2023 09:48:14	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,29
20/12/2023 09:48:21	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,15
20/12/2023 09:48:28	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,14
20/12/2023 09:48:54	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,05
20/12/2023 09:49:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	17,04
20/12/2023 09:49:24	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	17,00
20/12/2023 09:50:38	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	16,99
20/12/2023 09:51:34	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	16,98
20/12/2023 09:52:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	16,97
20/12/2023 09:53:19	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	16,95
20/12/2023 09:54:30	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 034)	16,94
20/12/2023 09:54:47	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 115)	16,90
20/12/2023 09:56:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920		
20/12/2023 09:56:47	HABILITAÇÃO		
20/12/2023 10:20:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/12/2023 10:35:16	EM ADJUDICAÇÃO		
20/12/2023 10:42:24	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO**  
Lote 3

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



000136

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1      Unidade: Ser      Marca: NAO SE APLICA      Modelo: NAO SE APLICA  
 Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grialhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).  
 Quantidade: 250      Valor Unit.: 24,85      Valor Total: 6.212,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARILZA DE LIMA DO PRADO	134	24.651.616/0001-90	27,37	24,85		Sim
2 PRG RESTAURANTE LTDA	031	46.994.706/0001-17	27,37	24,89	0,16	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

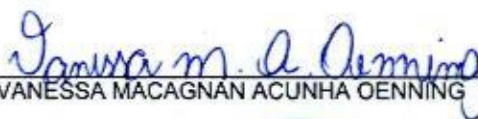
05/12/2023 13:48:27	PUBLICADO					
06/12/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/12/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/12/2023 09:01:07	DISPUTA					
20/12/2023 09:01:07	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			27,37	
20/12/2023 09:01:07	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			27,37	
20/12/2023 09:01:36	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			27,36	
20/12/2023 09:02:20	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			27,00	
20/12/2023 09:02:27	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			26,90	
20/12/2023 09:03:23	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			26,50	
20/12/2023 09:03:31	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			26,40	
20/12/2023 09:04:27	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			26,00	
20/12/2023 09:04:38	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,90	
20/12/2023 09:04:55	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,80	
20/12/2023 09:05:16	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,70	
20/12/2023 09:05:41	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,50	
20/12/2023 09:07:39	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,49	
20/12/2023 09:07:50	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,45	
20/12/2023 09:09:57	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,44	
20/12/2023 09:09:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
20/12/2023 09:10:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			25,40	
20/12/2023 09:11:01	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,00	
20/12/2023 09:11:09	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			24,90	
20/12/2023 09:12:40	LANCE	PRG RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 031)			24,89	
20/12/2023 09:12:56	LANCE	MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 (PARTICIPANTE 134)			24,85	
20/12/2023 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920						
20/12/2023 09:14:57	HABILITAÇÃO					
20/12/2023 10:20:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					

m

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/12/2023 10:35:17 EM ADJUDICAÇÃO

20/12/2023 10:42:21 ADJUDICADO



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023  
Processo Administrativo Nº 140/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 05/12/2023 13:48:28

TOTAL DO PROCESSO: 99.162,50

MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 24.651.616/0001-90 99.162,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 16,90 Total: 69.712,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Quantidade: 4.125 Val. Ref.: 23,17 Valor Unit.: 16,90 Total Item: 69.712,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 115 Lance: 16,90 Total: 23.237,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).

Quantidade: 1.375 Val. Ref.: 23,17 Valor Unit.: 16,90 Total Item: 23.237,50

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 24,85 Total: 6.212,50

Item: 1 Unidade: Ser Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).

Quantidade: 250 Val. Ref.: 27,37 Valor Unit.: 24,85 Total Item: 6.212,50

m



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

*Vanessa M. A. Acunha Genning*

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA GENNING

*Fernando Henrique Pizzato*

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

*Míria K. Mencatto*

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

*[Handwritten mark]*





ESTADO DO PARANÁ

000190-  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

➤ MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA - CNPJ Nº 24.651.616/0001-90

**LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	R\$ 69.712,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 69.712,50</b>	

**LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	R\$ 23.237,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.237,50</b>	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000191

**ITEM 03** ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	R\$ 24,85	R\$ 6.212,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.212,50</b>	

Valor total do fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Desclassificações**

- NÃO HOUVE

**Inabilitações**

- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de dezembro de 2023.

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira





ESTADO DO PARANÁ

000192

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria Administração e demais secretarias**

**A espécie: Pregão Presencial nº 071/2023.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 134.277,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Forma de Pagamento: em ate 30 dias após entrega dos produtos/serviços**

### Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura contratação de fornecimento de alimentação (marmitas e self servisse) para atender as necessidades de todas as secretarias da administração pública municipal.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Marilza de Lima do Prado 74333194920 CNPJ nº 24.651.616/0001-90**, vencedora na totalidade, tendo o valor de R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil e cento e sessenta e dois reais cinquenta centavos), não houve desclassificações e nem inabilitações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura contratação de fornecimento de alimentação pronta, para atender as necessidades de todas as secretarias da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Marilza de Lima do Prado 74333194920 CNPJ nº 24.651.616/0001-90**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/12/2023, código de controle desta certidão: 247982430.

Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já houve designado gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar a sua execução, consoante item 11, do termo de referência., a estes, seja dada ciência.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90**

**LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	R\$ 69.712,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.712,50</b>

**LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	R\$ 23.237,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.237,50</b>

**LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, avelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	R\$ 24,85	R\$ 6.212,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.212,50</b>

Valor total do fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Classificações**

**NÃO HOUE**

**Inabilitações**

**NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de dezembro de 2023.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Viviane Rodrigues**  
**Código Identificador:8D24E19B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2023. Edição 2924  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000194

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO Nº 71/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o lote à empresa vencedora: **MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de dezembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Dispensa a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001.

Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 1.890,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:  
https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/3225

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

Presidente

Publicado por:  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:F6898AA9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO Nº 71/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO o lote à empresa vencedora: MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de dezembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:77ACBC12

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5.596/23**

Data 18.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

**DECRETA**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.518,66 (quinze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.054000	Manutenção do Fluxo de Custos das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(2417)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	4.946,08

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(2435)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	5.762,44

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(2436)-1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	5.710,14

**TOTAL .....R\$ 15.518,66**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 71/2023  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal N° 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização tais como vigilância sanitária.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, com sede a Rua João Buzato, nº 611, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.651.616/0001-90, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. MARILZA DE LIMA DO PRADO, casada, empresária, inscrita no CPF nº 743.331.949-20, residente na cidade de Três Barras do Paraná/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	69.712,50
TOTAL					69.712,50

**LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	----------------	-------------





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	23.237,50	
					TOTAL	23.237,50

**LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	R\$ 24,85	6.212,50	
					TOTAL	6.212,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei N° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000200

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.


**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

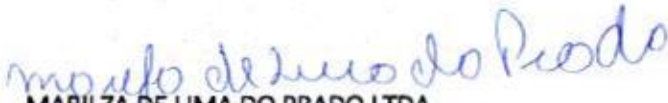
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente quando da solicitação do fornecimento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
**MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**  
MARILZA DE LIMA DO PRADO – Representante Legal

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
MEMBRO

  
**MIRIA KUHNEN MENCATTO**  
MEMBRO





ESTADO DO PARANÁ

000202

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90

## LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	69.712,50
TOTAL					69.712,50

## LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	23.237,50
TOTAL					23.237,50

## LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	R\$ 24,85	6.212,50
TOTAL					6.212,50





ESTADO DO PARANÁ

000203

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

total registrado para o fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/12/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP N° 71/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

000204

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA - CNPJ Nº 24.651.616/0001-90**

**LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	RS 16,90	69.712,50
				<b>TOTAL</b>	<b>69.712,50</b>

**LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	RS 16,90	23.237,50
				<b>TOTAL</b>	<b>23.237,50</b>

**LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	RS 24,85	6.212,50
				<b>TOTAL</b>	<b>6.212,50</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

em 26/12/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP Nº 71/2023.

**Publicado por:**  
**Vanessa Macagnan**  
**Código Identificador:087AB614**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/12/2023. Edição 2927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS  
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
71/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023.**

A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING nomeado pelo Decreto Municipal nº 5553/2023 de 21 de novembro de 2023, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2023.

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira